



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1293/1965

Ementa

AUTORIZA A CONGREGAÇÃO DO CARMELO SÃO JOSÉ A INSTALAR CEMITÉRIO PARTICULAR NO PRÓPRIO CONVENTO, PARA SEPULTAMENTO DAS FREIRAS.

Data da Norma

22/11/1965

Data de Publicação

16/12/1965

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1795/1965](#) - Autoria: Hermenegildo Martinelli

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: HERMENEGILDO MARTINELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 293, DE 22 DE NOVENBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão - realizada no dia 17/11/1 965, PROMULGA a seguin te lei:-----

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Ordem do Carmelo permissão para instalar um cemitério particular no próprio Convento de São José, sito em Jundiaí.

Art. 2ª - Ao cemitério criado no artigo anterior se aplicam disposições e regulamentos vigentes para os demais cemitérios do Município.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Pávoro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade - aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Mário Ferraz de Castro)

DIRETOR ADMINISTRATIVO